

L E I Nº 842 DE 08 DE JUNHO DE 1994

Transferência de apoio técnico para
o Poder Executivo Municipal entre a Prefeitura
Municipal e a Câmara Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal a
fazer cessão de uso de área de que trata o
Decreto nº 2.574, de 04 de março de 1994."

FAÇO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

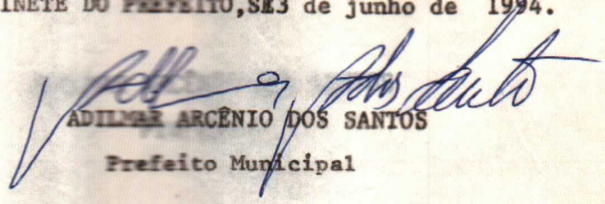
_____ I:
L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer
a cessão de uso ao Estado do Rio de Janeiro da área de terra
que trata o Decreto nº 2.574, de 04 de março de 1994, anexo, que
fazendo parte integrante desta Lei, destinada à ampliação
da Escola Estadual Vera Cruz.

Art. 2º - Cessando as atividades, a qualquer tem-
po, do que constitui objeto da cessão de uso, a área e as benfe-
itorias existentes reverterão à posse do Município de São João de
Meriti, não cabendo qualquer indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 1994.


ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

celo O original
Em 09/06/94